



SUMÁRIO

Decretos	1
Leis	3
Portarias	5
Remissão	7
Administração Indireta	8
Atos do Legislativo	9
Editais	9
Final	16

DECRETOS

DECRETO Nº 6.278, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.019

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.919.013,95 (dois milhões, novecentos e noventa mil, treze reais, noventa e cinco centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

05.01.01.01.319016.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.766,01
26.01.02.01.319011.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.700,56
37.01.02.01.339046.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 900,00
44.01.03.01.319016.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.443,55
72.01.04.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 92.731,33
85.01.04.01.339046.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.160,00
111.01.06.01.319094.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 16.472,28
162.01.08.01.319016.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 5.649,82
164.01.08.01.319113.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 62.659,57
172.01.08.01.339046.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 18.000,00
226.01.09.01.339046.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 4.500,00
246.01.09.03.319011.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 77.318,61
255.01.09.03.339046.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 7.200,00
269.01.09.04.339046.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 720,00
285.01.10.01.339046.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Admi-	

nistrativa do Governo	R\$ 5.040,00
323.01.11.01.319094.0824400062514 – Gestão SUAS – Apoio à Organização	R\$ 1.624,27
324.01.11.01.319113.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização	R\$ 14.676,84
335.01.11.01.339046.0824400062514 – Gestão SUAS – Apoio à Organização	R\$ 1.511,40
336.01.11.01.339047.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização	R\$ 1.319,29
352.01.11.01.319011.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade	R\$ 51.750,47
356.01.11.01.319113.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade	R\$ 11.872,49
375.01.11.01.339046.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade	R\$ 5.000,00
445.01.12.01.319011.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 73.918,95
446.01.12.01.319013.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 236,23
447.01.12.01.319016.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 2.054,37
449.01.12.01.319113.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 14.449,05
460.01.12.01.339046.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 4.680,00
488.01.13.01.339046.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes	R\$ 16.920,00
512.01.14.02.319011.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 211.413,32
514.01.14.02.319016.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 4.199,98
515.01.14.02.319094.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 5.278,35
516.01.14.02.319113.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 41.318,08
532.01.14.02.339046.1236100092201– Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 18.006,00
557.01.14.05.319011.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 497.010,43
563.01.14.05.319094.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 3.211,13
565.01.14.05.319113.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 17.522,08
623.01.14.06.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.068.648,18
631.01.14.06.319113.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 54.634,53
648.01.14.06.339046.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 44.820,00
674.01.15.01.319011.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de	

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017

www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

Saúde	R\$ 302.952,30
675.01.15.01.319013.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 2.295,65
678.01.15.01.319113.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 56.306,99
689.01.15.01.339046.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 15.480,00
732.01.15.03.319011.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 21.215,03
756.01.15.03.339046.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 3.254,65
760.01.15.04.319011.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 26.562,76
772.01.15.04.339046.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 3.600,00
779.01.15.04.319113.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 6.527,70
797.01.15.04.339046.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$ 420,00
800.01.15.05.319011.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.962,25
809.01.15.05.339046.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 399,76
826.01.16.01.319011.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 8.022,62
864.01.17.01.339046.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.440,00
893.01.19.01.319113.1545300052006 – Manutenção do Trânsito	R\$ 3.562,52
903.01.19.01.339046.1545300052006 – Manutenção do Trânsito	R\$ 1.538,67
904.01.19.01.339047.1545300052006 – Manutenção do Trânsito	R\$ 135,88

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

04.01.01.01.319013.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.766,01
24.01.02.01.319004.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
25.01.02.01.319005.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 700,56
28.01.02.01.319016.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 900,00
43.01.03.01.319013.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.443,55
73.01.04.01.319013.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.160,00
90.01.05.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 174.672,90
94.01.05.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 14.449,05
108.01.06.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 16.472,28
160.01.08.01.319011.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 86.309,39
192.01.08.03.319011.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 77.318,61
218.01.09.01.319113.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 4.500,00
248.01.09.03.319016.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 7.200,00
258.01.09.04.319004.2060500042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 720,00
277.01.10.01.319113.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 5.040,00
320.01.11.01.319011.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização	R\$ 81.130,49
321.01.11.01.319013.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização	R\$ 1.624,27
363.01.11.01.339008.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade	R\$ 5.000,00
443.01.12.01.319004.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de	

Cultura e Turismo	R\$ 236,23
448.01.12.01.319094.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 2.054,37
483.01.13.01.339030.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes	R\$ 16.920,00
513.01.14.02.319013.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 4.199,98
553.01.14.05.319004.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 238.034,10
560.01.14.05.319013.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 30.000,00
561.01.14.05.319016.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 3.211,13
564.01.14.05.319094.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 17.364,00
566.01.14.05.319113.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 330.000,00
567.01.14.05.335039.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 124.786,12
584.01.14.05.339046.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 17.522,08
597.01.14.06.319011.1236100092201– Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.113.468,18
630.01.14.06.319113.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 54.634,53
654.01.14.07.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 32.841,96
701.01.15.02.319011.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 407.197,70
731.01.15.03.319011.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 21.215,03
737.01.15.03.319113.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 3.254,65
773.01.15.04.319004.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 6.527,70
788.01.15.04.319011.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$ 420,00
798.01.15.05.319004.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 399,76
804.01.15.05.319113.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.962,25
857.01.17.01.335039.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 6.120,00
891.01.19.01.319016.1545300052006 – Manutenção do Trânsito	R\$ 3.562,52
895.01.19.01.339008.1545300052006 – Manutenção do Trânsito	R\$ 1.674,55

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (29/10/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.285, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a revogação do tombamento da RESIDÊNCIA JOSÉ PROCÓPIO DE ANDRADE – PENSÃO SÃO JOSÉ, imóvel situado na Rua Campos Sales, 631 – Centro, nesta cidade”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das suas atribuições legais e,

Considerando que o teor da Ata da 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEHIPC, opinando pela revogação do tom-

bamento do imóvel conhecido como "RESIDÊNCIA JOSÉ PROCÓPIO DE ANDRADE – PENSÃO JOSÉ", situado na Rua Campos Sales, 631, Centro, nesta cidade, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nºs 01.0003.0142 e 01.0003.0147.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o tombamento do imóvel conhecido como "RESIDÊNCIA JOSÉ PROCÓPIO DE ANDRADE – PENSÃO SÃO JOSÉ", situado na Rua Campos Sales, 631 – Centro, nesta cidade, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nºs 01.0003.0142 e 01.0003.0147, o qual terá sua inscrição retirada do Livro de Tombo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (12.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 4.575, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.019

"Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências".
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$11.000.000,00 (Onze milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017 e suas alterações, destinados a obras de infraestrutura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do Art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, Art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e Arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do Art. 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (12.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.576, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.019

"Dispõe sobre a denominação do 1º andar do Prédio Administrativo do Departamento de Esportes"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Passa a denominar-se: LEONILDA APARECIDA EVANGELISTA MARTINS o 1º andar do Prédio Administrativo do Departamento de Esportes, localizado no Centro de Integração Comunitária-CIC "Tancredo de Almeida Neves".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (12.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.577, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.019

"Dispõe sobre a denominação do andar térreo do Prédio Administrativo do Departamento de Esportes"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Passa a denominar-se: JOSÉ GERALDO MARÇOLA o andar térreo do Prédio Administrativo do Departamento de Esportes, localizado no Centro de Integração Comunitária-CIC "Tancredo de Almeida Neves".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (12.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.578, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.019

"Dispõe sobre regulamentação visando a prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, de festas, eventos, shows artísticos, e dá outras providências".

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Das Disposições Gerais

Art. 1º - Esta lei disciplina e estabelece regras e ações sobre prevenção, combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público para a realização de eventos no Município de

São João da Boa Vista e institui medidas de combate à poluição sonora e à perturbação da ordem e do sossego.

Art. 2º - Para fins desta lei considera-se promotor do evento a pessoa física ou pessoa jurídica responsável pelo desenvolvimento das atividades de planejamento, captação, promoção, realização, administração dos recursos e prestação de serviços de eventos, com ou sem fins lucrativos.

Art. 3º - São objetivos desta lei:

I- proteger, prioritariamente, a vida dos ocupantes das edificações e áreas de risco, em caso de incêndios e emergências;

II- restringir o surgimento e dificultar a propagação de incêndios, estimulando a utilização de materiais de baixa inflamabilidade e reduzindo a potencialidade de danos ao meio ambiente e ao patrimônio;

III- proporcionar nas edificações e áreas de risco, os meios mínimos necessários ao controle e extinção de incêndios;

IV- evitar o início e conter a propagação do incêndio, reduzindo danos ao meio ambiente e ao patrimônio;

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, determinar vistorias com a missão fiscalizadora das instalações preventivas contra incêndio.

Da Autorização para Realização de Festas e outros Eventos

Art. 4º - Depende de prévio Alvará de Autorização expedido pela Prefeitura Municipal, a realização de festas, eventos, "shows" artísticos, dentre outros eventos congêneres no Município de São João da Boa Vista com capacidade de receber mais de 100 (cem) pessoas, com ou sem venda de ingressos, não podendo frustrar evento anteriormente licenciado para a mesma data, hora e local.

§1º - Desde que tenham alvará do Corpo de Bombeiros e não haja instalação provisória de som, eletrônicos, montagem de palco, cenário artístico e/ou com produtos inflamáveis, dispensa-se a exigência de autorização para festas, eventos, "shows" artísticos, nos seguintes casos:

I- de cunho familiar, religioso, cívico, científico ou educacional;

II- organizado sob a responsabilidade de instituição de ensino registrada;

III- realizado no interior de prédios de instituições de ensino, ainda que não sejam organizados por estas;

IV- de promoção de saúde ou cidadania;

V- realizados em casas noturnas, boates, danceterias e similares cujas licenças e demais documentação encontrarem-se vigentes;

VI- realizados pelo Poder Público.

§2º - Os casos citados acima não ficam isentos das medidas de prevenção e combate a incêndio e demais medidas de segurança.

§3º - Caso se pretenda a utilização de espaços públicos para a realização dos eventos, a autorização do poder público não poderá ser dispensada.

Art. 5º - O pedido de autorização para a realização do evento, deverá informar:

I- nome do responsável pelo evento;

II- local e tamanho da área destinada ao evento;

III- data e horário de realização;

IV- capacidade de público;

V- recomendação de idade mínima do público a que se destina;

VI- em caso de venda de ingressos, o número colocado à disposição;

VII- previsão de horário de início e término;

Parágrafo único - O requerimento será autuado em processo administrativo.

Art. 6º - Junto ao pedido de autorização, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I- cópia do contrato social e da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II- CPF e Carteira de Identidade dos sócios ou do proprietário no caso de Empresário Individual;

III- cópia do alvará de localização e funcionamento da empresa promotora do evento expedido pela Prefeitura Municipal de onde tiver sede;

IV- cópia da comunicação ao Juízo da Vara da Infância e Juventude da Comarca de São João da Boa Vista, devidamente protocolada;

V- Anotação de Responsabilidade Técnica de projeto e execução referente às partes elétrica, civil, segurança e som;

VI- AVCB do corpo de bombeiros das instalações permanentes;

VII- AVCB do corpo de bombeiros das ocupações temporárias, bem como cópia do projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;

VIII- cópia da comunicação a Polícia militar;

IX- cópia da comunicação à Polícia Rodoviária e Concessionária pertinente se houver;

X- apresentação de laudo de controle ambiental em conformidade com a NBR 10151 ou nova norma que vier a substituí-la, bem como declaração de ciência aos níveis sonoros permitidos;

XI- identificação das vagas de estacionamento;

XII- apresentação de alvarás e/ou licenças junto ao órgão sanitário para comercialização de alimentos e bebidas;

XIII- laudo técnico atestando que o local atende às normas da NBR 9050;

XIV- contrato prestação de serviços de médicos;

XV- contrato de prestação de serviços de segurança com o número de profissionais contratados compatível com o público estimado, mediante definição da empresa contratada.

§1º - Com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis à data do evento, o promotor do evento deverá apresentar a Prefeitura Municipal toda documentação necessária de que trata este artigo, sob pena de cassação de alvará e embargo do local do evento;

§2º - O alvará de autorização poderá, a qualquer tempo, ser cassado e o local do evento interdito, se constatadas irregularidades ou deficiências que comprometam a segurança dos frequentadores.

§3º - O proprietário do imóvel deverá auxiliar o Poder Público na interdição do local, sob pena de multa, prevista no Artigo 12, inciso IV desta lei.

§4º - O estabelecimento interdito, somente poderá reabrir suas portas ao público após sanadas as irregularidades ou deficiências.

§5º - Em casos excepcionais, a regra de que trata o §1º deste artigo pode ser dispensada, mediante critério da Prefeitura Municipal.

Art. 7º - O requerimento de alvará deverá ser feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do evento, sob pena de indeferimento sumário.

Art. 8º - O Alvará de Autorização será expedido apenas se o promotor do evento cumprir, previamente, todas as exigências instituídas por esta lei.

Art. 9º - O Alvará de Autorização será concedido a título precário, podendo ser revogado a qualquer tempo nas seguintes hipóteses:

I- falsidade ou erro das informações ou ausência dos requisitos que fundamentaram a expedição da Autorização;

II- descumprimento das obrigações impostas por lei ou por ocasião da expedição da Autorização;

III- se as informações, documentos ou atos que tenham servido de fundamento ao alvará vierem a perder sua eficácia, em razão de alterações físicas ou de utilização, de incomodidade ou de instalação, ocorridas no imóvel em relação às condições anteriores, aceitas pela Prefeitura;

IV- desvirtuamento do uso licenciado.

Da segurança Pública e Manutenção da Ordem e do Sossego

Art. 10 - O promotor da festa ou evento será responsável pela garantia da segurança, pela integridade física dos participantes, pela manutenção da ordem e pelo respeito à moral e aos bons costumes, no interior do imóvel onde realizar-se o evento e no seu entorno.

Parágrafo único - Entende-se por entorno do local do evento a área destinada ao acesso do público, inclusive embarque e desembarque, e estacionamento.

Das responsabilidades

Art. 11 - Independentemente de tratar-se de festa ou evento, autorizado ou não, o locatário, o proprietário do imóvel, a administradora do imóvel e o mandatário com poderes de administração do imóvel, responderão solidariamente pelas penalidades previstas nesta lei e pelas penalidades por perturbação ao sossego.

Das Penalidades

Art. 12 - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis, inclusive aquelas previstas na legislação de proteção da criança e do adolescente:

I- suspensão do evento;

II- interdição do local do evento;

III- suspensão de nova autorização para a realização de eventos pelo período de 01 (um) ano;

IV- multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), atualizada anualmente pelo INPC;

V- cassação do alvará da empresa promotora do evento, a ser aplicada quando da continuidade da infração, após a suspensão ou interdição.

§1º - As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração.

§2º - Responderá pelas infrações quem, por qualquer modo as cometer, concorrer para a sua prática, ou delas se beneficiar.

Do Procedimento e do Direito de Defesa

Art. 13 - Constatado o descumprimento desta lei, o Departamento de

Engenharia procederá a expedição de notificação ao respectivo proprietário ou responsável, estabelecendo orientações, exigências, indicando os itens de infração e fixará prazo para seu integral cumprimento, com vista a regularização junto à Administração.

Art. 14 – Decorrido o prazo da notificação, e não havendo o cumprimento das exigências apresentadas, será lavrado auto de infração.

Art. 15 – Caberá recurso administrativo ao Chefe do Executivo no prazo de 15 dias úteis. Indeferido o recurso, a Administração Pública aplicará a penalidade.

Disposições finais

Art. 16 - O cumprimento desta lei não exime o promotor do evento e as demais pessoas envolvidas, das responsabilidades civil, criminal e administrativa.

Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (12.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.579, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.019

*“Revoga a Lei nº 1.191, de 30 de setembro de 2.003, que denomina Praça Lions Club, a praça localizada no final da Avenida Dr. Durval Nicolau, sentido Centro-Bairro.”
(Autor: Vereador José Cláudio Ferreira - MDB)*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1.191, de 30 de setembro de 2.003, que denomina Praça Lions Club, a praça localizada no final da Avenida Dr. Durval Nicolau, sentido Centro-Bairro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (12.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12.522, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.019

“Altera a alínea “f” do artigo 4º da Portaria n. 3.304 de 11 de janeiro de 2007 que cria o Comitê de Vigilância à Mortalidade Materna e Infantil”

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, Considerando o DESPACHO DMS 069/2019, elaborado pela Diretora do Departamento de Saúde, que solicita a exclusão da representação “Pastoral da Gestante”, prevista na alínea “f” do art. 4º da Portaria nº 3.304, de 11 de janeiro de 2007, uma vez que não existe indicação de representante para esse seguimento.

R E S O L V E:

Art. 1º - A alínea “f” do art. 4º da Portaria nº 3.304, de 11 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 4º -

f) um membro titular e um membro suplente representando a Pastoral da Criança;”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos, sete dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (07.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.523, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando os DESPACHOS DMS/062 e 066/2019, elaborados pela Diretora do Departamento de Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê de Vigilância à Mortalidade Materna e Infantil no Município de São João da Boa Vista para o biênio 2019/2021:

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Titular: RUBYA SANNY DE CARVALHO
Suplente: LUDIMILA BORATO BARROS ZAN
Titular: WALESKA HELENA DE OLIVEIRA
Suplente: VANESSA BERTOLUZZI VICENTE ARANTES

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: JURACIARA FONSECA DOS SANTOS MORCILLO
Suplente: ELIANA BARBOSA COSTA GARCIA

REPRESENTANTES DOS CENTROS UNIVERSITÁRIOS

Titular: ELIANE TEREZINHA DE CASTRO MENDES - UNIFEOB
Suplente: CLÁUDIA PERINA RIBEIRO ZAPPAROLI - UNIFAE

REPRESENTANTES DE MÉDICOS OBSTETRAS

Titular: JULIANA ANGELO HECHT DA SILVA
Suplente: MARCELE FERRACIN MARTUCCI

REPRESENTANTES DE MÉDICOS PEDIATRAS

Titular: MIGUEL JOSÉ COIMBRA BIAZZO
Suplente: ANA CAROLINA VASCONCELLOS GALLI

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: LÚCIA HELENA MACEDO BERNARDO
Suplente: JEANNE PEREIRA VERONEZ

REPRESENTANTES DOS HOSPITAIS

Titular: FLÁVIA CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES – Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros
Suplente: CAMILA SOUGES – Hospital e Maternidade Unimed Leste Paulista

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Titular: JESSICA PALHARES AVERSA
Suplente: CARMEN LÚCIA GUARCHE HESS PEREIRA

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: EVELYN CASTILHO FERREIRA DA SILVA
Suplente: ELIANA CRISTINA DA FONSECA

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: AMANDA NATALIA DE SOUZA
Suplente: FRANCISCO ARDÉLIO RIGONELLI GUIDI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (07.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.524, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o Sr. João Vitor Senra Franco, portador do RG nº 55.549.222-9, aprovado no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 12.478, de 23 de outubro de 2019;
R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 11 de novembro de 2019, os efeitos da Portaria nº 12.478, de 23 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (11.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.525, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. Juanita de Cássia Sulato Beli, portadora do RG nº 34.381.495-X, aprovada no concurso público nº 02/2019, para o cargo de Assistente Social, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 07 de novembro de 2019, os efeitos da Portaria nº 12.500, de 31 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (11.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.526, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. Paula Alves Rodrigues, portadora do RG nº 17.288.315, aprovada no concurso público nº 01/2018, para o cargo de Auxiliar Administrativo, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 12.477, de 23 de outubro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 11 de novembro de 2019, os efeitos da Portaria nº 12.477, de 23 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (11.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.527, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Monitor Profissionalizante, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. MARIA ANGELICA LOPES MAFRA DE ARAUJO, portadora do RG nº 48.250.594-1, classificada em 01º lugar no concurso público nº 03/2019.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato,

para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (11.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.528, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Monitor Profissionalizante, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ELZA APARECIDA GULIN, portadora do RG nº 17.204.754, classificada em 02º lugar no concurso público nº 03/2019.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (11.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.529, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. LIDIA RODRIGUES CIPPOLLINI, portadora do RG nº 34.693.269-5, classificada em 73º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (11.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.530, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente Social, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, a Sra. MARIANA FIALHO DE CARVALHO, portadora do RG nº 43.714.333-8, classificada em 02º lugar no concurso público nº 02/2019.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (11.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.531, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. SIMONE APARECIDA TREVISAN, portadora do RG nº 41.585.446-5, classificada em 48º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (11.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.532, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana:

ADEMIR APARECIDO RAMOS
MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO
GUSTAVO AUGUSTO BUZZATTO LAGO
JULIO LUIS DE ALMEIDA LINO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (13.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

REMISSÃO

TRIB. CANCELADO: IPTU 2018
NOME: Evani de Angelo Nogueira
Nº CADASTRO: 38.65.14.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 13409/2019
VALOR: R\$ 363,45

TRIB. CANCELADO: IPTU 2017 e 2018
NOME: Benedito Apolinario Neto
Nº CADASTRO: 46.11.39.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 12850/2019
VALOR: R\$ 582,49

TRIB. CANCELADO: IPTU 2016
NOME: Rita de Cassia Candido
Nº CADASTRO: 38.84.7.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 12752/2019
VALOR: R\$ 69,09

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018
NOME: Maria Conceição de Oliveira
Nº CADASTRO: 36.38.7.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 11307/2019

VALOR: R\$ 664,28

TRIB. CANCELADO: IPTU 2017 e 2018
NOME: Marcela Risso
Nº CADASTRO: 38.67.27.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 11039/2019
VALOR: R\$ 710,08

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2016 e 2018
NOME: Gisele Aparecida Moreira
Nº CADASTRO: 38.71.9.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 11038/2019
VALOR: R\$ 631,77

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015 á 2018
NOME: Adriana Tavares Araujo
Nº CADASTRO: 43.7.22.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 10799/2019
VALOR: R\$ 1.417,67

TRIB. CANCELADO: IPTU 2011 á 2013 e 2015
NOME: Ana Ligia Vieira Todero
Nº CADASTRO: 12.97.120.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 10275/2019
VALOR: R\$ 562,68

TRIB. CANCELADO: IPTU 2017 e 2018
NOME: Lorival Gobbo
Nº CADASTRO: 12.54.79.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 9077/2019
VALOR: R\$ 393,22

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018
NOME: Claudete Pereira Rezende
Nº CADASTRO: 38.75.18.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 8709/2019
VALOR: R\$ 241,34

TRIB. CANCELADO: Parc.Juridico 2017
NOME: Maria de Lourdes da Silva
Nº CADASTRO: 12.71.294.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 8401/2019
VALOR: R\$ 2.417,79

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018
NOME: Maria das Graças Felisberto Poveda
Nº CADASTRO: 10.36.140.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 7793/2019
VALOR: R\$ 474,15

TRIB. CANCELADO: IPTU 2016 á 2018
NOME: Maria Zilda Beltrami Basilio
Nº CADASTRO: 38.47.30.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 9845/2019
VALOR: R\$ 794,23

TRIB. CANCELADO: ISSQN/Taxa de Licença 2016 á 2018
NOME: Carlos Alberto Teodoro
Nº CADASTRO: C.M.C. 520410
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 12770/2019
VALOR: R\$ 917,62

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018 e Parc D.A. 2018
NOME: José Carlos Batista de Oliveira
Nº CADASTRO: 38.70.28.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 10531/2019
VALOR: R\$ 1.604,62

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018
 NOME: Clara de Queiroz Silva
 Nº CADASTRO: 10.40.527.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 10238/2019
 VALOR: R\$ 304,16
 TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018
 NOME: Viviane Cristina Ferreira
 Nº CADASTRO: 38.62.9.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 10018/2019
 VALOR: R\$ 482,64

TRIB. CANCELADO: IPTU 2018 e CIP 2016 à 2018
 NOME: Elzo Donizetti Bertoluce
 Nº CADASTRO: 13.121.28.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 14892/2019
 VALOR: R\$ 405,43

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018
 NOME: Marizilda Valquiria Bovoloni
 Nº CADASTRO: 7.18.101.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 14120/2019
 VALOR: R\$ 563,15

TRIB. CANCELADO: IPTU 2013 e CIP 2013 e 2014
 NOME: Terezinha Loro Bovoloni
 Nº CADASTRO: 7.155.2.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 14119/2019
 VALOR: R\$ 752,77

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018
 NOME: Irani dos Santos Silva Marques
 Nº CADASTRO: 38.83.20.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 10340/2019
 VALOR: R\$ 482,64

TRIB. CANCELADO: IPTU 2017 e 2018
 NOME: Sandra Moreti Correa
 Nº CADASTRO: 38.68.16.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 11483/2019
 VALOR: R\$ 710,08

TRIB. CANCELADO: Multa -ISSQN FIXO 2010 e 2011 Taxa Licença 2011
 ISSQN FIXO 2015
 NOME: Carlos Alberto Teodoro
 Nº CADASTRO: C.M.C. 520410
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 12770/2019
 VALOR: R\$ 1.313,22

TRIB. CANCELADO: Parc Jur2011 e Parc Jur 2015
 NOME: Helena Hanna Nasser
 Nº CADASTRO: 5.18.338.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 16623/2019
 VALOR: R\$ 1.086,53

TRIB. CANCELADO: PreçoPublico Cemitério
 NOME: Carlos Alberto Azarias
 Nº CADASTRO: 42463
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 13496/2019
 VALOR: R\$ 433,55

TRIB. CANCELADO: PreçoPublico Cemitério
 NOME: Carlos Humberto Rodrigues
 Nº CADASTRO: 151282
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 13819/2019
 VALOR: R\$ 433,55

TRIB. CANCELADO: PreçoPublico Cemitério
 NOME: Benedito Azarias de Souza

Nº CADASTRO: 3.2.209.0
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 14906/2019
 VALOR: R\$ 541,19

TRIB. CANCELADO: Certidão Negativa de Débito
 NOME: Larissa Faria Mello
 Nº CADASTRO: 38.64.19.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 15292/2019
 VALOR: R\$ 68,80

TRIB. CANCELADO: PlantaPopular
 NOME: Celso Augusto dos Santos
 Nº CADASTRO: 38.18.210.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 10199/2019
 VALOR: R\$ 606,40

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2011 à 2014 Iptu e CIPJuridico
 2010,2015 à 2018
 NOME: João Batista Rodrigues
 Nº CADASTRO: 10.28.84.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 15783/2019
 VALOR: R\$ 1.932,77

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015 à 2018
 NOME: Josias Peixoto da Silva
 Nº CADASTRO: 7.119.20.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 14452/2019
 VALOR: R\$ 1.072,38

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES
 ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/19

Objeto: Contratação de prestação de serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, seguro viagem e hospedagem nacional e internacional, com propostas de menor "Taxa de Agenciamento", através do sistema de registro de preços

Data da realização: 26/11/2019 a partir das 14h00

Local: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, sito ao Largo Engº Paulo de Almeida Sandeville, 15, Jardim Santo André- São João da Boa Vista/SP.

Editais disponíveis no site www.fae.br. Demais informações (19)3638-0240 ramal 229/243 e licitacao@fae.br

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 037/2019

Contratada: DIOCESE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Objeto: Locação de Imóvel localizado à Rua Napoleão Laureano, nº 407 A, Jardim Santo André, São João da Boa Vista SP, destinado a abrigar a Clínica de Fisioterapia do UNIFAE.

Prazo: 01/11/2019 a 31/10/2022

Valor: R\$ 4.137,36 mensais

Assinatura:01/11/2019

Contrato nº. 026/16 TA 03/19

Contratada: JOSE CARLOS LEITE SIQUEIRA MEI

Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico em informática, compreendendo manutenção e configuração de equipamentos de informática

Aditamento: Prazo e valor

Prazo: 01/11/2019 a 31/10/2020

Valor: R\$ 32.698,56

Assinatura:31/10/2019

São João da Boa Vista, 13 de novembro de 2019

Regina Rocha Rodrigues

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 26, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Eu, Luís Carlos Domiciano, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere, baixo a seguinte ...

PORTARIA:-

Art. 1º. Foram sorteados os Vereadores: Claudinei Damalio (PTB), João Batista Costa (PL) e José Claudio Ferreira (PMDB) para comporem a Comissão Processante, baseada no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967. (Processo de Cassação em face do Vereador Leonildes Chaves Junior por Quebra de Decoro Parlamentar).

Art. 2º. Foram designados para Presidente da presente Comissão, o Vereador Claudinei Damalio; Relator – Vereador José Claudio Ferreira, o Procurador Jurídico Paulo Moisés Herculano Dias Rosa, para analisar juridicamente os trabalhos, o Analista Legislativo Leandro Guimarães Cortezano e os Técnicos Legislativos Helder Estevão Ferrari e Rafael Vasques e o Auxiliar Legislativo Igor Rodrigues de Carvalho para secretariar os trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (11.11.2019)



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro
Tel.: (19) 3634-4111 - Caixa Postal, 148
CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP
www.saojoaodabovista.sp.leg.br
contatocmsjibv@gmail.com

Convite

O presidente do Poder Legislativo, Luís Carlos Domiciano (Bira), e os vereadores têm a honra de convidar para a Sessão Solene de entrega do

Diploma Atirador Destaque do Ano

ao Ilustríssimo Senhor

Gabriel Henrique Borges Ribeiro

Decreto Legislativo nº 1, de 26 de fevereiro de 2019

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Data: 25.11.19 - Segunda-feira

Horário: após a Sessão Ordinária das 19h30

Local: Plenário Dr. Durval Nicolau

Rua Antonina Junqueira, 195-A, 2º andar, Centro

PODER LEGISLATIVO – EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA VONTADE POPULAR

EDITAIS

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONDEPHIC

No trigésimo dia do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, às oito horas, na sala de reuniões do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ana de Oliveira, nº27, iniciou-se a 3ª Reunião Extraordinária do CONDEPHIC. Presentes os seguintes conselheiros: JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA e DAVIS VITOR JUNQUEIRA, Representantes da Câmara Municipal de São João da Boa Vista; HÉLIO CORREA DA FONSECA FILHO, Representante do Departamento de Cultura; MARIA IGNEZ DOS SANTOS D'ÁVILA RIBEIRO, Representante da Academia de Letras de São João da Boa Vista; SILVIO GOMES MICHELAZZO, Representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São João da Boa Vista, RICARDO JOSÉ ALEXANDRE SIMON CIACO, Representante da UNIFEOB e JULIO LUÍS DE ALMEIDA LINO, Representante do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano. Houve justificativa de ausências de: LAURO AUGUSTO BITTENCOURT BORGES, conforme atestado de saúde, CAMILA MOREIRA e JULIANA MARQUES BORSARI. O Presidente do CONDEPHIC, Arq. Ricardo deu as boas-vindas aos conselheiros presentes e fez a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. A secretária do conselho informa que os membros efetivos do Conselho em 30/10/2019 são 07 conselheiros. Para instalar a sessão: quórum mínimo de 4 membros (maioria absoluta); para abertura de estudo de tombamento: quórum mínimo de 3 membros (maioria simples – maioria dos membros presentes na reunião); para votar resolução de tombamento: quórum mínimo de 5 membros (maioria qualificada). O Dr. Filipe Pires, do Departamento Jurídico Municipal, compareceu como convidado na reunião para prestar esclarecimentos quanto as legislações referentes a Patrimônio Cultural e sobre o Processo Judicial nº 1001464-60.2018.8.26.0568, que versa sobre a Pensão São José. Após as explanações pertinentes, o Presidente agradeceu a presença do Dr. Filipe, que deixou a reunião. Em prosseguimento, deu-se sequência na Ordem do Dia e foram analisados os seguintes processos:

Processo nº 11515/2019-8

Requerente: Gabinete do Prefeito - Assunto: Pensão São- José 1ª Vara Cível Processo Judicial nº 1001464-60.2018.8.26.0568 - Procedimento Comum Cível - Patrimônio Cultural - Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. Após a leitura do parecer jurídico folhas 136/137 do referido processo, o Conselho opina por fazer uma visita no imóvel, afim de melhor análise do caso. Visita agendada para o dia 31 de outubro de 2019 às 7:30h.

Processo nº 13348/2019-7

Requerente: Nildo Giordano - Assunto: Licença para Demolição Rua Saldanha Marinho, 441 – Centro – Logradouro em estudo de tombamento O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. Após análise e debate, ficou decidido e votado por unanimidade: O Conselho opina pela demolição parcial da edificação (com a apresentação de responsável técnico), devendo ser preservada a fachada frontal. A parte demolida clandestinamente da fachada (pavimento superior) deverá ser reconstruída conforme a construção original, com ornamentos e detalhes decorativos. A fachada deve ser tombada através de Decreto Executivo.

Processo nº 16279/2019-7 - Requerente: Frederico Blasi Neto

Assunto: Certidão de uso de solo Rua Benedito Araújo, 170 – Centro – Logradouro em estudo de tombamento/Zona Envolvória do Theatro

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. Após análise e debate, ficou decidido e votado por unanimidade: Nada a opor quanto a demolição do imóvel para construção de salas comerciais. Nada a opor quanto a expedição da certidão.

Cabe informar que às 9h o Conselheiro Davis V. Junqueira deixou a reunião. Às 9:30h, a Conselheira Maria Ignez dos Santos D'Ávila Ribeiro deixou a reunião. Encerrando a ordem do dia, ficou acertada uma outra reunião para o dia 06/11/2019, para prosseguimento dos assuntos pertinentes ao conselho. Nada mais havendo para analisar, o Presidente declarou a reunião encerrada às 10h e eu, Adriana Heloisa Ferreira Carbonara, secretária nomeada, lavrei a presente ata.

São João da Boa Vista, 30 de outubro de 2019.

Ricardo J. A. S. Ciaco
Presidente do CONDEPHIC

José Expedito Lucas Silva
Vice-presidente do CONDEPHIC

Hélio Correa da Fonseca Filho
Conselheiro

Julio Luís de Almeida Lino
Conselheiro

Silvio Gomes Michelazzo
Conselheiro

Davis Vitor Junqueira
Conselheiro

Maria Ignez dos Santos D'Ávila Ribeiro
Conselheira

Adriana Heloisa Ferreira Carbonara
Secretária do Conselho

**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico,
Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC**

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, COMUNICA a abertura do processo de estudo de tombamento do imóvel situado na Rua Getúlio Vargas, 318 – Centro – São João da Boa Vista – SP, de acordo com o despacho do Senhor Prefeito no Processo nº6098/2019-7 requerido por Silvío Ferreira de Souza.

Conforme o parágrafo único do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.542/2019, com a abertura do processo de tombamento, o bem em exame terá o mesmo regime de preservação de um bem tombado até a decisão final do Prefeito Municipal. Como consequência, em nenhuma circunstância o bem poderá ser destruído, demolido ou mutilado. Quaisquer intervenções no local/imóvel em termos de modificação, reforma ou demolição deverão ser precedidas de autorização do CONDEPHIC e do Departamento de Engenharia, conforme os artigos 9º, 10,16, 18-§1º da Lei nº4.542/2019. O notificado que deixar de cumprir a legislação acima citada, está sujeito às sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7347, de julho de 1985.

São João da Boa Vista, 05 de novembro de 2019.

Arq. Ricardo José Alexandre Simon Ciaco
Presidente do CONDEPHIC

**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico,
Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC**

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, COMUNICA a abertura do processo de estudo de tombamento do imóvel situado na Praça da Catedral, 47 – Centro – São João da Boa Vista – SP, de acordo com o despacho do Senhor Prefeito no Processo nº13781/2019-

7 e Processo nº17080/2019-7.

Conforme o parágrafo único do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.542/2019, com a abertura do processo de tombamento, o bem em exame terá o mesmo regime de preservação de um bem tombado até a decisão final do Prefeito Municipal. Como consequência, em nenhuma circunstância o bem poderá ser destruído, demolido ou mutilado. Quaisquer intervenções no local/imóvel em termos de modificação, reforma ou demolição deverão ser precedidas de autorização do CONDEPHIC e do Departamento de Engenharia, conforme os artigos 9º, 10,16, 18-§1º da Lei nº4.542/2019. O notificado que deixar de cumprir a legislação acima citada, está sujeito às sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7347, de julho de 1985.

São João da Boa Vista, 05 de novembro de 2019.

Arq. Ricardo José Alexandre Simon Ciaco
Presidente do CONDEPHIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/19

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

OC Nº 863900801002019OC00063

Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 26/11/2019 às 09h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/19

RETIFICAÇÃO 001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS.

Fica alterada a data de realização do certame para: 26/11/2019 às 08h30, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital.

Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

São João da Boa Vista, 11/11/2019.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato n.º: 193/19

Contratada: TAYNA BEBOLACA MOREIRA MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de instrutor de dança infantil. – PP 072/19

Valor: R\$ 4.680,00

Prazo: 07/11/2019 a 06/11/2020

Assinatura: 07/11/2019

Contrato n.º: 195/19

Contratada: DESAFIO JOVEM JEOVÁ - RAFÁ

Objeto: Contratação de vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), para internação de adolescentes. – ATA RP 110/18 - PE 042/18

Valor: R\$ 14.400,00

Prazo: 22/10/2019 a 21/04/2020

Assinatura: 31/10/2019

Contrato n.º: 051/19 TA 01/19

Contratada: RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 051/19, referente à Contratação de empresa especializada para instalação de iluminação ornamental adequada na Av. Dr. Durval Nicolau e substituição de luminárias no parque de iluminação pública do Município, Programa Via Iluminada - Fase II.

Aditamento: serviços e valor

Valor: R\$ 85.625,30

Prazo: 25/10/2019 a 03/04/2020

Assinatura: 25/10/2019

Contrato nº: 165/17 TA 02/19

Contratada: MULTIPLATAFORMA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - EPP
Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº 165/17, referente à Contratação de serviços de licença de uso de software de sistema de informação laboratorial (SIL), compreendendo a implantação, treinamento, assistência e suporte técnico.

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 42.432,00

Prazo: 22/11/2019 a 21/11/2020

Assinatura: 29/10/2019

Contrato nº: 186/18 TA 01/19

Contratada: VIPGRAPH GRAFICA E EDITORA EIRELI

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 186/18, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços para confecção de carnês de ISS e carnês de IPTU.

Aditamento: prazo e retificação de cláusula

Valor: R\$ 18.200,00

Prazo: 11/12/2019 a 10/12/2020

Assinatura: 30/10/2019

Contrato nº: 184/16 TA 03/19

Contratada: O.R.L CARVALHO RAMOS LTDA

Objeto 3º termo aditivo ao Contrato nº. 184/16, referente à contratação de empresa para realização de exame de triagem auditiva neonatal.

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 6.933,60

Prazo: 20/12/2019 a 19/12/2020

Assinatura: 30/10/2019

Contrato nº: 121/19 TA 01/19

Contratada: ELETRIZANTE CATAI E CATAI LTDA

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 121/19, referente à execução de obras de infra iluminação Pátio Novo e Rua Julio Michelazzo.

Aditamento: serviços e valor

Valor: R\$ 62.435,07

Prazo: 31/10/2019 a 14/02/2020

Assinatura: 31/10/2019

Contrato nº: 163/18 TA 02/19

Contratada: THIAGO NALIN RABELO EIRELI EPP

Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº 163/18, referente a contratação de empresa para construção de prédio do novo pátio centralizador - fase 1, contemplando Administrativo, Meio Ambiente, Obras, Almoxarifado, Arquivo, Vestiário e Guarita.

Aditamento: serviços e valor

Valor: R\$ 139.836,07

Prazo: 31/10/2019 a 28/03/2020

Assinatura: 31/10/2019

Contrato nº: 163/17 TA 02/19

Contratada: VERA LUCIA FERRAZ BARBOSA

Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº 163/17, referente à Locação de imóvel localizado neste município à Rua Getúlio Vargas nºs. 552/554/576 - Centro, destinado a abrigar a Central de Polícia Judiciária de São João da Boa Vista/SP.

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 105.600,00

Prazo: 06/11/2019 a 05/11/2020

Assinatura: 31/10/2019

Contrato nº: 024/17 TA 03/19

Contratada: LAR SANTO ANTÔNIO

Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato 024/17, referente à Locação de um imóvel localizado neste município à Rua Gelson Dias Fialho, nº 45, Jardim Dona Tereza II, destinado ao desenvolvimento dos serviços prestados diretamente pelo Depto. de Assistência Social.

Aditamento: prazo, alteração e retificação de cláusula

Valor: R\$ 30.000,00

Prazo: 01/01/2020 a 31/12/2020

Assinatura: 05/11/2019

Contrato nº: 053/10 TA 11/19

Contratada: ELINTON ADAMI CHAIM

Objeto: 11º termo aditivo ao Contrato nº. 053/10, referente à locação do imóvel localizado na Rua João Pessoa nº 64, nesta cidade, destinado a abrigar o Departamento de Recursos Humanos.

Aditamento: alteração de cláusula e dotação orçamentária

Prazo: 05/11/2019 a 02/03/2020

Assinatura: 05/11/2019

Contrato nº: 143/19 TA 01/19

Contratada: TELSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI ME

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº143/19, para prestação de serviços de segurança patrimonial, nas dependências do novo Pátio Centralizador de Serviços.

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 30.938,00

Prazo: 12/11/2019 a 11/01/2020

Assinatura: 06/11/2019

Termo de Fomento n.º: 005/19

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"

Objeto: Parceria para desenvolver o projeto "Desenvolvendo a autonomia", beneficiando crianças e adolescentes no atendimento de fisioterapia. – PAD 12875/19

Valor: R\$ 4.600,00

Prazo: 11/11/2019 a 10/05/2020

Assinatura: 11/11/2019

Termo de Fomento n.º: 006/19

Contratada: LAR DO PEQUENO VICENTE

Objeto: Parceria para desenvolver o Projeto "Transformando o Espaço de Convívio" beneficiando crianças e adolescentes com um ambiente agradável e bonito de se conviver, através de reforma de salas, cortinas, refeitório e restauração de pintura do prédio. – PAD 12792/19

Valor: R\$ 24.000,00

Prazo: 11/11/2019 a 10/05/2020

Assinatura: 11/11/2019

Termo de Fomento n.º: 007/19

Contratada: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ÁGAPE

Objeto: Parceria visando o desenvolvimento do Projeto "Museu Catavento". – PAD 14991/19

Valor: R\$ 1.044,00

Prazo: 11/11/2019 a 10/01/2020

Assinatura: 11/11/2019

Ata de Registro de Preços nº: 150/19

Detentora: PATRICIA MARA TAMBORRINO IMP. E EXP. EIRELI EPP

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar – PP 068/19

Prazo: 13/11/2019 a 12/11/2020

Assinatura: 07/11/2019

Itens registrados:

ITEM 009

Descrição: CÂMARA DE AR PARA PNEU 275 R18 (MOTO).

Quantidade: 17

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 19,70

Marca: JFF

ITEM 012

Descrição: CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90 R18 (MOTO).

Quantidade: 17

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 14,69

Marca: JFF

ITEM 016

Descrição: CÂMARAS DE AR 12X16,5 - MÁQUINAS.

Quantidade: 55

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 72,70

Marca: JFF

ITEM 019

Descrição: CÂMARAS DE AR 900X20 - CAMINHÃO.
Quantidade: 550
Unidade: UNIDADE
Preço Unitário: R\$ 84,80
Marca: JFF

ITEM 036

Descrição: PNEU 215/75 R17,5.
Quantidade: 26
Unidade: UNIDADE
Preço Unitário: R\$ 516,00
Marca: LINGLONG

ITEM 052

Descrição: PNEU PARA MICROONIBUS 215/75 R17,5, RADIAL, NORMAL, IC135/133. PNEUMÁTICO PARA MICRO-ÔNIBUS; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 215/75 R17,5; ARO 17,5; CAPACIDADE DE CARGA IC103; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO; PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL.
Quantidade: 24
Unidade: UNIDADE
Preço Unitário: R\$ 516,00
Marca: LINGLONG

Ata de Registro de Preços nº: 151/19

Detentora: CP COMERCIAL S.A.
Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar – PP 068/19
Prazo: 13/11/2019 a 12/11/2020
Assinatura: 07/11/2019
Itens registrados:

ITEM 024

Descrição: PNEU 10.00-20, LISO, 16 LONAS - PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSÕES 10.00-20, LISO; ARO 20; 16 LONAS CONVENCIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL.
Quantidade: 110
Unidade: UNIDADE
Preço Unitário: R\$ 940,00
Marca: TORNEL

ITEM 045

Descrição: PNEU 7.50 X 16 TIPO LISO - CAMINHÃO.
Quantidade: 26
Unidade: UNIDADE
Preço Unitário: R\$ 422,00
Marca: TORNEL

ITEM 051

Descrição: PNEU PARA CAMINHÃO 7,5/R16 CT 52 NORMAL PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO; NORMAL; DIMENSÕES 7,5/R16; ARO 16; CT 52; CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO; PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL.
Quantidade: 36
Unidade: UNIDADE
Preço Unitário: R\$ 422,00
Marca: TORNEL

ITEM 056

Descrição: PNEU PARA VEICULO LEVE 165/70 R13, RADIAL, NORMAL, IC79. PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 165/70R13; ARO 13; CAPACIDADE DE CARGA IC79, COD. VEL.T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO; PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL.
Quantidade: 32
Unidade: UNIDADE
Preço Unitário: R\$ 157,00
Marca: COOPER

ITEM 064

Descrição: PNEU PARA TRATOR AGRICOLA - PNEUMÁTICO PARA

TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 18.4-30; RODA DE TRACAO; DESENHO DA BANDA R-1; 12 LONAS.
Quantidade: 30
Unidade: UNIDADE
Preço Unitário: R\$ 2.145,00
Marca: AMAZON

ITEM 076

Descrição: PNEU CAMINHÃO 12.00 R 20.
Quantidade: 8
Unidade: UNIDADE
Preço Unitário: R\$ 2.050,00
Marca: DRC

Ata de Registro de Preços nº: 152/19

Detentora: CV TYRES EIRELI-ME
Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar – PP 068/19
Prazo: 13/11/2019 a 12/11/2020
Assinatura: 07/11/2019
Itens registrados:

ITEM 025

Descrição: PNEU 12.50 X 80 X 18; 12 LONAS - PNEUMÁTICO; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 12.50 X 80 X 18; 12 LONAS CÓDIGO VV.
Quantidade: 40
Unidade: UNIDADE
Preço Unitário: R\$ 949,00
Marca: SUPERGUIDER/R4 12 LONAS

ITEM 026

Descrição: PNEU 14.00-24, 16 LONAS - PNEUMÁTICO PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA; 14.00-24 NOVO (PRIMEIRA VIDA); 16 LONAS.
Quantidade: 126
Unidade: UNIDADE
Preço Unitário: R\$ 1.760,00
Marca: SPEEDWAYS SWT/POWERGRIP 16 LONAS

ITEM 030

Descrição: PNEU 185/65 R14C.
Quantidade: 8
Unidade: UNIDADE
Preço Unitário: R\$ 203,00
Marca: JK/ULTIMA SPORT

ITEM 031

Descrição: PNEU 19,5 X 24; 12 LONAS - PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 19,5 X 24; 12 LONAS.
Quantidade: 50
Unidade: UNIDADE
Preço Unitário: R\$ 2.150,00
Marca: SPEEDWAYS SWT/POWERLUG 12 LONAS

ITEM 032

Descrição: PNEU 195/75 R16C.
Quantidade: 8
Unidade: UNIDADE
Preço Unitário: R\$ 337,00
Marca: XBRI/CARGOPLUS

ITEM 044

Descrição: PNEU 7.50 X 16 TIPO BARRACHUDO - CAMINHÃO.
Quantidade: 40
Unidade: UNIDADE
Preço Unitário: R\$ 456,00
Marca: LINGLONG/LL59

ITEM 046

Descrição: PNEU ARO 25 – 20.5/25 16 LONAS L-3. CÓDIGO BEC 2622246.
Quantidade: 24

Unidade: UNIDADE
 Preço Unitário: R\$ 4.280,00
 Marca: SUPERGUIDER/E3 L3 20 LONAS

ITEM 061
 Descrição: PNEU PARA VEICULO LEVE 185/65 R14, RADIAL, NORMAL, IC86, PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; CONSTRUCAO RADIAL; NORMAL; DIMENSOES 185/65R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC86, COD. VELOCIDADE-H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO; PECA DE REPOSICAO ORIGINAL.
 Quantidade: 62
 Unidade: UNIDADE
 Preço Unitário: R\$ 203,00
 Marca: JK/ULTIMA SPORT 86H

ITEM 072
 Descrição: PNEU CAMINHÃO 275/80 R22,5 BORRACHUDO (TRAÇÃO).
 Quantidade: 8
 Unidade: UNIDADE
 Preço Unitário: R\$ 1.295,00
 Marca: SPEEDMAX/D1

ITEM 074
 Descrição: PNEU VAN 225/65 R 16C.
 Quantidade: 8
 Unidade: UNIDADE
 Preço Unitário: R\$ 415,00
 Marca: DURATURN/TRAVIA VAN

Ata de Registro de Preços nº: 153/19
 Detentora: TANIT COM. DE PNEUS LTDA
 Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar – PP 068/19
 Prazo: 13/11/2019 a 12/11/2020
 Assinatura: 11/11/2019
 Itens registrados:

ITEM 029
 Descrição: PNEU 185/60/15.
 Quantidade: 5
 Unidade: UNIDADE
 Preço Unitário: R\$ 200,50
 Marca: WINRUN

ITEM 035
 Descrição: PNEU 205/70R15C, RADIAL, REFORÇADO - PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 205/70R15C; CONSTRUCAO RADIAL; REFORÇADO; ARO 15; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO; PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL.
 Quantidade: 28
 Unidade: UNIDADE
 Preço Unitário: R\$ 262,00
 Marca: ROYAL BLACK

ITEM 037
 Descrição: PNEU 225/45/ R17 CAPACIDADE DE CARGA 94W - PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE: CONTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 225/45 R17; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA 94 W, COD. VELOCIDADE - W; NOVO (PRIMEIRA VIDA), SEM CÂMARA DE AR, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL.
 Quantidade: 8
 Unidade: UNIDADE
 Preço Unitário: R\$ 256,00
 Marca: WINRUN

ITEM 038
 Descrição: PNEU 225/70 R15.
 Quantidade: 30
 Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 285,00
 Marca: WINRUN
 ITEM 039
 Descrição: PNEU 225/75 R16C.
 Quantidade: 44
 Unidade: UNIDADE
 Preço Unitário: R\$ 339,50
 Marca: WINRUN

ITEM 040
 Descrição: PNEU 235/75 R15C.
 Quantidade: 12
 Unidade: UNIDADE
 Preço Unitário: R\$ 377,00
 Marca: ROYAL BLACK

ITEM 057
 Descrição: PNEU PARA VEICULO LEVE 175/70 R13, RADIAL, NORMAL, IC82 PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 175/70R13; ARO 13; CAPACIDADE DE CARGA IC82; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO; PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL.
 Quantidade: 180
 Unidade: UNIDADE
 Preço Unitário: R\$ 159,50
 Marca: JK TIRES

ITEM 060
 Descrição: PNEU PARA VEICULO LEVE 185/60 R14, RADIAL, REFORÇADO, 82, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; DIMENSÕES 185/60R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA 82; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO; PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL.
 Quantidade: 67
 Unidade: UNIDADE
 Preço Unitário: R\$ 178,00
 Marca: WINRUN

São João da Boa Vista, 13 de Novembro de 2019.

Larissa Rodrigues Cippolini
 Chefe do Setor de Contratos

Renata Moysés Cassiano
 Diretora do Depto. de Administração

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 01/2018
 AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
 73º LIDIA RODRIGUES CIPPOLLINI RG: 34.693.269-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (13/11/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 02/2019
ASSISTENTE SOCIAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 02/2019 para o cargo de Assistente Social, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
02º MARIANA FIALHO DE CARVALHO RG: 43.714.333-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (13/11/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 03/2019
MONITOR PROFISSIONALIZANTE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 03/2019 para o cargo de Monitor Profissionalizante, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

MONITOR PROFISSIONALIZANTE

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
01º MARIA ANGELICA LOPES MAFRA DE ARAUJO RG: 48.250.594-1
02º ELZA APARECIDA GULIN RG: 17.204.754

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (13/11/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2017
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
48º SIMONE APARECIDA TREVISAN RG: 41.585.446-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (13/11/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**Departamento Municipal de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. Engº 2640/15 – Pedro Batista dos Santos
Rua Lourival Alves Morais, Lote 01-A, Quadra M – Jardim Progresso XI – SJBV/SP
Responsável técnico: Daniel Domingues Filho – CREA 0600628724
Publique-se.

Proc. Engº 3028/16 – Jessica Andreza Toneto Martins
Rua Cezário Dias de Carvalho – Lote 7, Quadra H – Pousada do Sol – Bairro Alegre – SJBV/SP
Responsável técnico: Daniel Domingues Filho – CAU A11021-3
Publique-se.

Proc. Engº 12620/19 – Carlos Alexandre Tavares Silva
Av. Oscar Pirajá Martins, Lote 12 e 13 – Quadra A – Parque das Nações – SJBV/SP
Responsável técnico: Carlos Eduardo de Tavares e Silva – CREA 5.069.754.676
Publique-se.

Proc. Engº 15446/19 – Wilson Faria
Av. Professora Isette Correa Fontão, Lote C3, do desmembramento da gleba C2-A4-3, Fazenda Santa Rita das Areias – SJBV/SP
Responsável técnico: José Roberto Chuqui – CREA 5060334911
Publique-se.

Proc. Engº 15180/19 – Alexandre da Silva Gomes
Rua Santa Maria, nº 500 – Lt 01 ao 04, quadra I, PT-LT-03 – Quadra 08 – Rua Santo Lansac Toha, nº 03 – Jardim São Paulo – SJBV/SP
Responsável técnico: Milton Cezar Magalhães Pigati – CREA 5061317539
Publique-se.

Proc. Engº 16323/19 – Célia Jorge Nagib
Praça Coronel Joaquim José, nº 67 – Centro – SJBV/SP
Responsável técnico: Luiz Antonio Gonçalves – CREA 5060174278
Publique-se.

Proc. Engº 15442/19 – Felisberto de Carvalho Neto
Rua Orlando Fracari, nº 335 (antiga rua municipal quatro) – Jardim Recanto do Bosque – Lote 4 – Quadra E – SJBV/SP
Responsável técnico: Gustavo Ferreira Julio – CREA 5070060363
Publique-se.

Proc. Engº 15851/19 – Gildasio Jesus do Nascimento
Rua José Menin (R 7) – nº 277 – Lt 04 – Gleba B2-1B – Sítio Mata do Picadão – SJBV/SP
Responsável técnico: Milton Cezar Magalhães Pigati – CREA 5061317539
Publique-se.

Proc. Engº 15160/19 – Luis Gonzaga Antoniazzi Sobrinho
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 765 – esquina com Lázaro Pio Magalhães – Jardim Nova São João – SJBV/SP
Responsável técnico: Milton Cezar Magalhães Pigati – CREA 5061317539
Publique-se.

Proc. Engº 7442/19 – Sergio Henrique Bastos Suguia e Outros
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 883 - esquina R. José Michelazzo – Lote 12-A1 – Quadra C – Jardim Priscila – SJBV/SP
Responsável técnico: José Expedito Lucas Silva – CREA 060.103.314-5
Publique-se.

Proc. Engº 16420/19 – Ricardo Aparecido Marques
Rua Maria Lúcia Matielo Nogueira, Lote 20 – Quadra 4 – Jardim Aurora – SJBV/SP
Responsável técnico: Eduardo Geremias Pinto Jr. – CREA 506.287.678-0
Publique-se.
PUBLIQUE-SE

Proc. 17193/19 – Farmácia Art'Ervas Ltda
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 99 – Centro – SJBV/SP

Em 25/10/19, elaborado AI 13443/AL conforme artigo 92 c/c artigo 122, incisos XIX e XX da lei estadual 10.083/98 c/c artigo 52 § 2º da RDC 44/2009.

Proc. 15200/19 – CMP Odontologia Ltda
Rua Francisco Paschoal, nº 260 – Jardim Santo André – SJBV/SP
Em 24/10/19, elaborado AIPA nº 4637/AD ref. AI nº 13407/AL.

Proc. 17442/19 – Irineu Pavinatto Drogaria
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 398 – Jardim Santo André – SJBV/SP
Em 31/10/19, elaborado AI 13444/AL conforme artigo 95 c/c artigo 118, inciso V c/c artigo 120 c/c artigo 122, inciso XI da lei estadual 10.083/98 c/c artigo 35 § 2º da RDC 44/2009.

Proc. 032/15 – Município de São João da Boa Vista (Delvo de Oliveira Westin – Dispensário)
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 660 – Jardim Santo André – SJBV/SP
Em 15/10/19, elaborado Termo de Inutilização nº 4296/AH ref. protocolo nº 2694 e 2695/19.

Proc. 463/15 – Município de São João da Boa Vista (Maria Gabriela J. Vallim)
Rua Tabapuã, nº 770 – Vila Conceição – SJBV/SP
Em 15/10/19, elaborado Termo de Inutilização nº 4297/AH ref. protocolo nº 2700/19.

Proc. 5671/19 – Michael Almeida Silva
Rua Ademar de Barros, nº 552 – Centro – SJBV/SP
Em 05 /11/19, elaborado NRM nº 3539/AF ref. AIPM nº 4631/AD.

CANCELAMENTO DE LICENÇA PELA PORTARIA CVS 01/19

Proc. 031/17 – Alisson Domenciano Romualdo
Rua Carolina Malheiros, nº 322, sala B – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 202/17 – Vanessa Quioquetti Gregoris Prado
Avenida João Osório, nº 185 – Centro – SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 2998/19 – Monica Macário Portela de Oliveira
Praça Coronel Joaquim José, nº 242 – Centro – SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 503/11 – Larissa de Vasconcellos Ledesma
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 174 – Jardim Santo André – SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 027/16 – Luis Felipe Rodrigues dos Santos Carvalho Romano
Rua Benedito Araújo, nº 391, sala 02 – Centro – SJBV/SP
Publique-se.

CANCELAMENTO DE LICENÇA

Proc. 4015/19 – Lidiane Izabel Vicente da Silva
Rua Eduardo Lopes Castilho, nº 356, sala 1 – Jardim das Flores – SJBV/SP
Publique-se.

ARQUIVE-SE

Proc. 719/14 – Maria de Fátima Gazato Tonon ME
Rua Santa Filomena, nº 794 – Vila Brasil – SJBV/SP
Em 25/10/19, processo arquivado considerando a medida provisória nº 881 de 2019 e resolução CGSIM nº 51 de 2019.
Publique-se

Proc. 242/15 – Gomes Comércio de Bebidas Ltda ME
Rua Monsenhor João Ramalho, nº 788 – Sala 1 – Jardim Nova República – SJBV/SP
Em 24/10/19, processo arquivado considerando a medida provisória nº 881 de 2019 e resolução CGSIM nº 51 de 2019.
Publique-se

Proc. 15679/19 – Irineu Pavinatto Drogaria
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 398 – Jardim Santo André – SJBV/SP
Em 31/10/19, processo arquivado por ter encerrado o trâmite legal.
Publique-se

Proc. 14980/19 – Drogaria Gransul Ltda
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1755 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Em 29/10/19, processo arquivado por ter sanada a irregularidade.
Publique-se

Proc. 450/99 – Ariosto Pereira Milan
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 116 – Centro – SJBV/SP
Em 29/10/19, processo tomo I arquivado.
Publique-se

Proc. 410/14 – Sandra Maria Marini
Rua Capitão José Alexandre, nº 391 – Centro – SJBV/SP
Em 05/11/19, processo arquivado considerando a medida provisória nº 881 de 2019 e resolução CGSIM nº 51 de 2019.
Publique-se

Proc. 101/11 – Baron & Carvalho Ltda ME
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 669 – Jardim Santo André – SJBV/SP
Em 05/11/19, processo arquivado considerando a medida provisória nº 881 de 2019 e resolução CGSIM nº 51 de 2019.
Publique-se

Proc. 343/11 – Ana Maria Ferne dos Santos Gelo
Av. Dr. Oswaldo Oliveira Silveira, nº 643 – Distrito Industrial – SJBV/SP
Em 04/11/19, processo arquivado considerando a medida provisória nº 881 de 2019 e resolução CGSIM nº 51 de 2019.
Publique-se

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

Proc. 994/19 – Rosimeire de Freitas de Paula
Rua Carlos Kiellander, nº 111 – Centro – SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 8271/19 – Município de São João da Boa Vista (EMEB Profª Maria de Lourdes Teixeira)
Rua Cel. José Procópio, nº 1500 – Santo Antonio – SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 12434/19 – Isadora Bast Dalcin da Silva
Rua Pereira Machado, nº 297 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 13117/19 – Daniela Ferreira
Rua Joaquim Nunes, nº 476 – Jardim Nova São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 13124/19 – NC & AC Laser Ltda
Avenida Dona Gertrudes, nº 431 A – Centro – SJBV/SP
Publique-se(05/11/19)

Proc. 13093/19 – Centro de Atenção a Aprendizagem e ao Comportamento Infantil Casulo
Rua João Pessoa, nº 345 – Vila Oriental – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 14402/19 – CR Vasconcellos Restaurante
Rua Professor Hugo Sarmiento, nº 411 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 15880/19 – Paolla Masetti Leite
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 490 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 15865/19 – Perfect Muscle Laboratórios Ltda
Avenida dos Trabalhadores, nº 900, galpão I, sala 2 – Distrito Industrial – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 14992/19 – Ana Gabriela Roque Leal
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2334 – Riviera de São João – SJBV/SP
Publique-se

**DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM / SEM EQUIPAMENTO**

Proc. 067/05 – Restaurante Leneserv Ltda ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1472 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 254/07 – Tomás de Aquino Paiva Simoni
Avenida Tereziano Valim, nº 300 – sala 2 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 418/07 – D.L. Rodrigues Hortifruti ME
Rua Serafim José Ferreira, nº 497 – Vila Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 308/06 – A. G. Rubbo Comércio e Representações Ltda
Rua Santo Antônio, nº 849 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 336/05 – Marta Helena Pereira Borato
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 224 – Jardim Santo André – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 579/04 – Gregório & Candido Mercearia Ltda
Rua Monsenhor Antonio David, nº 26 – Jardim Novo Horizonte – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 119/10 – Sérgio Antonio Dalcin
Rua Profª Isette Correa Fontão, nº 1742 – Jardim das Flores – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 575/99 – Simone Streicher Vallim
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 349 – sala 2 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 450/99 – Ariosto Pereira Milan
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 116 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 235/16 – Maria de Fátima Zanetti
Rua Gerônimo Milan, nº 283 – Jardim Bela Vista – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 9726/18 – Vida Clínica Médica Ltda
Rua Coronel José Procópio, nº 623 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 211/08 – Unimed Leste Paulista Coop. Trabalho Médico
Rua São Geraldo Magela, nº 82 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 036/07 – Eduardo Amorim Parolin ME
Rua Vicente Lombardi, nº 77 – Vila Santa Edwiges – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 277/05 – José de Freitas Nogueira Filho
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 608 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 103/13 – Clínica Médica de Genova Ltda
Rua João Pessoa, nº 130m, sala 2 – Vila Oriental – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 209/17 – Cardioclinica Fonseca Ltda
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 487 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 414/03 – Roberto Aparecido Bassega
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 608 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 2614/19 – Saturnino Diogo Valim Junior
Rua Nagib Miguel, nº 4091 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se

**INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO
DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO
COM / SEM EQUIPAMENTO**

Proc. 698/14 – Importadora e Transportadora Consentine Ltda
Avenida Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 741 – Santo Antônio – SJBV/SP
Em 23/10/19, indeferido protocolo nº 1870/19 de renovação de licença.
Publique-se

Proc. 061/06 – Irineu Pavinatto Drogaria
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 398 – Jardim Santo André – SJBV/SP
Em 07/11/19, indeferido protocolo nº 653/19 de renovação de licença.
Publique-se

**DEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE
RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Proc. 13890/18 – Sports Nutri Indústria Comércio e Importação Ltda
Avenida dos Trabalhadores, nº 900, galpão H – Distrito Industrial – SJBV/SP
Em 23/10/19, deferido assunção de RT Gabriel de Oliveira Junior.
Publique-se.

DEFERIMENTO DE BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Proc. 13890/18 – Sports Nutri Indústria Comércio e Importação Ltda
Avenida dos Trabalhadores, nº 900, galpão H – Distrito Industrial – SJBV/SP
Em 23/10/19, deferido baixa de resp. técnica de Antão Viana Junior.
Publique-se.

DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Proc. 9726/18 – Vida Clínica Médica Ltda
Rua Coronel José Procópio, nº 623 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP
Publique-se

DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Proc. 6296/19 – FF de Campos Lima Ensino Fundamental Ltda
Rua Alfredo Censini, nº 90 – Jardim Santiago – SJBV/SP
Publique-se.

**DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO
DE RESPONSABILIDADE LEGAL**

Proc. 6296/19 – FF de Campos Lima Ensino Fundamental Ltda
Rua Alfredo Censini, nº 90 – Jardim Santiago – SJBV/SP
Publique-se.

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 16285/19 – Supplement Labs Ltda
Av. Rodrigues Alves, nº 1154 – Jardim Santa Helena – SJBV/SP
Em 04/11/19, indeferido recurso ref. AI nº 13437/AL.
Publique-se.

São João da Boa Vista, 11 de novembro de 2019

Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FINAL

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

VALDEMAR VICENTE E MARIA APARECIDA DA SILVA

Ele, brasileiro, solteiro, oleiro, com 55 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Tereza Vicente.

Ela, brasileira, divorciada, doméstica, com 62 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Osvaldo Tavares da Silva e de Manoelita Neres da Silva. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL. Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.